



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2019

Institui o Programa "**Câmara Itinerante**" no Município de Congo, Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas legais atribuições, e considerando o que dispõe o artigo 19 da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu **LENILSON BEZERRA DA SILVA**, promulgo o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Congo, Estado da Paraíba, o Programa "**Câmara Itinerante**", visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os objetivos e as normas que regulamentam o "Programa Câmara Itinerante" são os constantes do Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 3º. Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vice-Presidente.

Art. 4º. As reuniões da Câmara Itinerante terão o intuito de obter subsídios junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivos Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º. A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por este Decreto será considerado serviço público relevante.

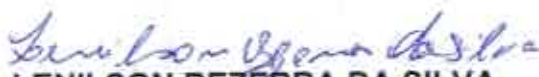


Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

Art. 6º. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 12 de julho de 2019


LENILSON BEZERRA DA SILVA
VEREADOR



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa**

ANEXO ÚNICO

I- Do Programa

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho em cada região do Município de Congo, que será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II- Dos Objetivos

O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa**

III- Das Regiões Sede

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV - Da Participação dos Vereadores

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante".

Para este fim, os edis poderão usar da palavra nos termos regimentais, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais dez minutos.

Caso o Presidente da reunião itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, atuará como mediador e dará prosseguimento ao evento.

V- Da Participação da Comunidade

Em todas as reuniões de trabalho poderão ser convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI- Da Organização das Reuniões de Trabalho

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação dos Vereadores e das entidades representativas dos moradores, das escolas ou entidades instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários e equipamentos para serem instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal composta pela Assessoria de Imprensa e Direção Geral, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa**

VII- Do Compromisso da Câmara com a Comunidade

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retome ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

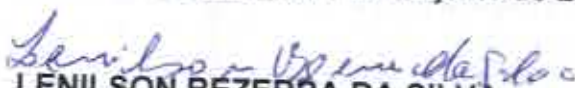
VIII- Da Divulgação e Documentação

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara Itinerante", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX- Das Disposições Finais

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá, sem a percepção de qualquer remuneração.

Sala das Sessões em, 12 de julho de 2019


LENILSON BEZERRA DA SILVA
VEREADOR